



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.093.524/0001-27, com sede na Rua Graça Aranha, nº 252, Bairro Vargem Grande, Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83321-020, Telefone (41) 3278-9898 / 3276-0363, e-mail: vendas@nitrosemen.com.br, representada por seu administrador, Sr. Sandro Henrique Borella, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 22.237.908-X SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 164.023.768-25, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 042/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	14.000	Litros	Nitrogênio líquido – gás liquefeito altamente refrigerado incolor e inodoro temperatura – 196 °C para abastecimento de botijões criogênicos.	Nitrosemem	9,00	126.000,00
Valor Total Estimado						126.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 14 de junho de 2024. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**: O material dessa Ata de Registro de Preços deverá ser entregue (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento, sendo entregue na Rua Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada, Marmeleiro – PR, ou outro local (na área do município) designado pelo departamento. Lembrando que o Nitrogênio deve ser entregue aos produtores nos seus respectivos botijões de sêmen. O material deverá ser entregue, de acordo com Cronograma que será estabelecido entre o Departamento de Agricultura e a CONTRATADA, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, corridos após solicitação formal. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**: O objeto deste edital será dado como recebido conforme: **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Agricultura e Abastecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato. A Contratada deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor. Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior, mediante solicitação de alteração junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com possível avaliação e posterior autorização do Departamento Jurídico e Técnico. A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A Contratada deverá manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas na embalagem do mesmo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: **9.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. **9.1.2** Apresentar documentação falsa. **9.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. **9.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto. **9.1.5** Não manter a proposta. **9.1.6** Cometer fraude fiscal. **9.1.7** Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão Eletrônico nº 042/2023*** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 15 de junho de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:524704239

53

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Assinado de forma digital por
PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2023.06.15 07:49:44
-03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry

SANDRO HENRIQUE
BORELLA
164.023.768-25

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 15/06/2023

NITROSEMEN PRODUTOS

AGROPECUARIOS LTDA

Sandro Henrique Borella

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	14.000	Litros	Nitrogênio líquido – gás liquefeito altamente refrigerado incolor e inodoro temperatura – 196 °C para abastecimento de botijões criogênicos.	Nitrosemen	9,00	126.000,00
Valor Total Estimado						126.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de junho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de junho de 2023.

Marmeleiro, 15 de junho de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1499- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

17	60	Un.	Óleo motor SAE 40 1 litro	Stihl	17,85	1.071,00
18	12	Un.	Pistão da lança usinado	Stihl	12,48	149,76
19	60	Un.	Placa do filtro para equipamento marca Stihl	Stihl	15,48	928,80
20	40	Un.	Porca de segurança com colar para equipamento marca Stihl	Stihl	21,00	840,00
21	4	Un.	Proteção da mão equipamento marca Stihl	Stihl	78,00	312,00
22	7	Un.	Tampa do pinhão corrente magnésio equipamento marca Stihl	Stihl	110,00	770,00
23	9	Un.	Tampa do tanque para equipamento marca Stihl	Stihl	37,99	341,91
24	130	Un.	Tubo de graxa 80g para equipamento marca Stihl	Stihl	21,98	2.857,40
25	30	Un.	Vela de ignição	Stihl	22,90	687,00
26	1.917	Hora	Mão de obra conserto/reparos nos seguintes equipamentos: Lavadoras de alta pressão 110 e/ou 220v; motosserras, roçadeiras, cortadores de grama, podadeiras e similares	Irmãos Marcon	110,00	210.870,00
Valor Total Estimado						282.446,18

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 13 de junho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de junho de 2023.

Marmeleiro, 14 de junho de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Percentual de desconto proposto	Valor Total
01	DIESEL S-10 Marca: Shell / Raizen	0,15%	123.374,00
02	GASOLINA COMUM Marca: Shell / Raizen	0,15%	44.217,00
Valor Total Estimado			167.591,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de junho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de junho de 2023.

Marmeleiro, 15 de junho de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	--------------	-----------	-------	----------------	-------------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1499- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

01	14.000	Litros	Nitrogênio líquido – gás liquefeito altamente refrigerado incolor e inodoro temperatura – 196 °C para abastecimento de botijões criogênicos.	Nitrosemen	9,00	126.000,00
Valor Total Estimado						126.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de junho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de junho de 2023.

Marmeleiro, 15 de junho de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – REFERENTE 5ª PARCELA

Notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, demais Entidades, Câmara Municipal de Vereadores e Múncipes de Marmeleiro a liberação de recursos conforme TERMO DE ADESÃO – Firmado com a Secretaria de Estado da Educação referente a 5ª parcela no valor de **R\$ 28.144,09 (vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e nove centavos)** para o Transporte Escolar Estadual.

Marmeleiro, 16 de junho de 2023.

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 127/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 07/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ISO5A20	276950L000094826	31/03/2023	74550
RXW5B40	276950L000094692	26/03/2023	74550

Marmeleiro/PR, 16 de junho de 2023.

SIDNEI GHIZZI
DIRETOR DE TRÂNSITO

EDITAL Nº 128/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 07/08/2023, o qual rá remetido à JARI para julgamento.



Pacto Energia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

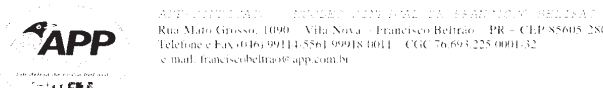
O administrador da FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA –PACTO ENERGIA – DISTRIBUIÇÃO PARANÁ, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto na cláusula décima primeira da 28ª alteração contratual, convoca os senhores cotistas para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no próximo dia 27 de junho de 2023, às 19:30 horas, na agência sede da empresa localizada a Rua Iguacu, 798, na cidade de Coronel Vivida – Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1) - Aprovação de balanço e contas de resultado do exercício findo em 2022;
2) - Eleição da Diretoria;
3) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

A assembleia geral ordinária será instalada em primeira convocação com a presença dos sócios que representem o que determina o estatuto social e a legislação civil, e em segunda após uma hora com qualquer número de representantes.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2023.

FABIO BERGER:00580201953 Assinado de forma digital por FABIO BERGER:00580201953 Dados: 2023.06.12 15:37:52 -03'00'

Fabio Berger Administrador



Edital de Convocação

A Presidenta do Núcleo Sindical de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os/as Trabalhadores/as em Educação Pública da rede Municipal de Barracão - PR, para a Assembleia Extraordinária, a ser realizada no dia 19 de junho de 2023 às 17h35min (dezenove horas e trinta e cinco minutos) primeira convocação e às 17h50min (dezenove horas e cinquenta minutos) segunda convocação, no formato on-line, com a seguinte pauta:

- 1. Aplicação do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) na Integralidade da Tabela Salarial;
2. Negociações com o executivo Municipal;
3. Mobilizações;
4. Paralisação e Greve;
5. Informes;
6. Outros Assuntos.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2023.

Signature of Eliane Figura

Eliane Figura

- Presidenta do Núcleo Sindical de Francisco Beltrão

APP - Sindicato -

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL CACHOEIRINHA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação De Pais e Mestres da Escola Rural Municipal Cachoeirinha, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do estatuto vigente, CONVOCA a todos os Associados para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 23 de junho de 2023 às 15:00 horas na sede da Escola Rural Municipal Cachoeirinha – Pato Branco - Paraná para deliberarem sobre os seguintes assuntos.

Assembleia Geral Extraordinária

- Alteração do Estatuto.
• Assuntos Gerais.

Não havendo na hora marcada número legal de associados presentes, a Assembleia acontecerá em ordem de pauta deste edital meia hora após o horário marcado com qualquer número de associados.

Pato Branco, 14 de Junho de 2023.

Signature of Cleudinéia Ap. P. Panisson

Cleudinéia Ap. P. Panisson

Presidente Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal Cachoeirinha.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Francisco Beltrão – PR, com sede e foro Avenida Antônio Silvio Barbieri, 2171, Esquina com Rua Olinda, Bairro Jardim Itália em Francisco Beltrão – PR, através do Presidente – Derli Leal - convoca todos os trabalhadores associados ou não das Indústrias da Alimentação animal (rações), data base setembro, dos seguintes municípios: Francisco Beltrão (sede), Marmeleiro, Renasença, Salgado Filho, Flor da Serra do Sul, Barracão, Santo Antônio do Sudoeste, Pranchita, Pérola do Oeste, Planalto, Capanema, Realza, Santa Izabel do Oeste, Salto do Lontra, Nova Prata do Iguaçu, Enéas Marques, Nova Esperança do Sudoeste, Manfrinópolis, Pínhal de São Bento, Bela Vista da Caroba e Ampére, bem como, aqueles pertencentes à esta Entidade por força do Estatuto, para a assembleia geral a ser realizada dia 07/07/2023, com início às 13h30, em primeira convocação com metade mais um dos trabalhadores abrangidos por esta entidade/representação e, em qualquer número de presentes às 14h00, tendo como local a sede do sindicato, sito à Avenida Antônio Silvio Barbieri, 2171 – Jardim Itália, para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) - Estudo discussão, elaboração e aprovação da pauta de reivindicações para negociação da CCT-CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO e/ou ACT - ACORDO COLETIVO DE TRABALHO para o período de 2023/2024 b) - Discussão e deliberação para a Diretoria do Sindicato negociar com a classe patronal e, no insucesso das tratativas, outorga de poderes para a instauração de dissídio coletivo, podendo para tanto constituir advogados, bem como delegar poderes; d) - Fixação de Contribuição Assistencial conforme artigo 8º, inciso IV, da CF/88 e letra "e" do artigo 513 da CLT e Estatuto da Entidade, para desconto em folha de pagamento, observando-se que esta será uma das oportunidades aos integrantes desta categoria para a manifestação individual contrária ou favorável a referida contribuição de custeio. e) - Autorização para cobrança da Contribuição Sindical, em folha de pagamento, nos termos previsto do direito consolidado e de acordo com a reforma trabalhista(13.467/2017). f) - Tratar sobre a mensalidade sindical ou taxa de solidariedade para desconto em folha de pagamento. g) - Prestação de contas, podendo ser postergada para assembleia seguinte caso necessário. h) - Outros assuntos de interesse dos trabalhadores. Francisco Beltrão -PR, 15 de junho de 2023. Derli Leal, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Francisco Beltrão – PR, com sede e foro Avenida Antônio Silvio Barbieri, 2171, Esquina com Rua Olinda, Bairro Jardim Itália em Francisco Beltrão – PR, através do Presidente – Derli Leal - convoca todos os trabalhadores associados ou não das Indústrias da Alimentação em geral, data base setembro, dos seguintes municípios: Francisco Beltrão (sede), Marmeleiro, Renasença, Salgado Filho, Flor da Serra do Sul, Barracão, Santo Antônio do Sudoeste, Pranchita, Pérola do Oeste, Planalto, Capanema, Realza, Santa Izabel do Oeste, Salto do Lontra, Nova Prata do Iguaçu, Enéas Marques, Nova Esperança do Sudoeste, Manfrinópolis, Pínhal de São Bento, Bela Vista da Caroba e Ampére, bem como, aqueles pertencentes à esta Entidade por força do Estatuto, para a assembleia geral a ser realizada dia 07/07/2023, com início às 10h00, em primeira convocação com metade mais um dos trabalhadores abrangidos por esta entidade/representação e, em qualquer número de presentes às 10h30, tendo como local a sede do sindicato, sito à Avenida Antônio Silvio Barbieri, 2171 – Jardim Itália, para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) - Estudo discussão, elaboração e aprovação da pauta de reivindicações para negociação da CCT-CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO e/ou ACT - ACORDO COLETIVO DE TRABALHO para o período de 2023/2024. b) - Discussão e deliberação para a Diretoria do Sindicato negociar com a classe patronal e, no insucesso das tratativas, outorga de poderes para a instauração de dissídio coletivo, podendo para tanto constituir advogados, bem como delegar poderes; d) - Fixação de Contribuição Assistencial conforme artigo 8º, inciso IV, da CF/88 e letra "e" do artigo 513 da CLT e estatuto da entidade, para desconto em folha de pagamento, observando-se que esta será uma das oportunidades aos integrantes desta categoria para a manifestação individual contrária ou favorável a referida contribuição de custeio. e) - Autorização para cobrança da Contribuição Sindical, em folha de pagamento, nos termos previsto no direito consolidado e de acordo com a reforma trabalhista(13.467/2017). f) - Tratar sobre a mensalidade sindical ou taxa de solidariedade para desconto em folha de pagamento. g) - Prestação de contas, podendo ser postergada para assembleia seguinte caso necessário. h) - Outros assuntos de interesse dos trabalhadores. Francisco Beltrão -PR, 15 de junho de 2023. Derli Leal, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores sócios da sociedade PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA. (CNPJ nº 79.852.406/0001-52 e NIRE nº 41201650651) a participar da Reunião de Sócios, a ser realizada na sede do Consórcio Rede Oeste localizado na Avenida Tupi, 3407, Baixada na cidade de Pato Branco – Paraná, CEP 85.505-000, no dia 03 de julho de 2023, às 16:00h, em primeira convocação, e às 16:15h em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre os assuntos descritos abaixo:

- > Prestação de contas Ano Base 2021 e 2022;
> Assinatura da 48ª Alteração Contratual encerrando filiais inativas com a finalidade de findar as despesas com pagamento de taxas municipais, tais como alvarás, desnecessários;
> Assinatura da Declaração de Desenquadramento da Empresa de Pequeno Porte para fins de regularização junto a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;
> Discussão e aprovação de proposta de venda de estoque obsoleto de peças;
> Proposta de conciliação de saldos de fichas entre empresas.

Podendo ser representado por procurador devidamente habilitado. Pato Branco, 16 de junho de 2023.

EDSON LUIZ CASAGRADE Administrador

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Table with columns: Item, Qtd., Unid. Medida, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Lists various tools and equipment like saws, grinders, and hand tools.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 282.446,18
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 13 de junho de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de junho de 2023.

Marmeleiro, 14 de junho de 2023.
Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Table with columns: Item, Qtd., Descrição, Percentual de desconto proposto, Valor Total. Lists discounts for Diesel S-10 and Gasolina Comum.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de junho de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de junho de 2023.

Marmeleiro, 15 de junho de 2023.
Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with columns: Item, Qtd., Unid. Medida, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Lists Nitrogenio liquido and Gasolina Comum.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de junho de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de junho de 2023.

Marmeleiro, 15 de junho de 2023.
Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 – Processo nº 197/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de fraldas e lenços umedecidos para o Evento Agosto Dourado no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. I- INOVE LICITACOES LTDA CNPJ Nº 23.567.504/0001-93 Item 1 R\$ 33,90, Item 2 R\$ 9,90. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 4.380,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta reais).

Homologo a presente licitação. São Jorge D'Oeste/Pr, 15 de Junho de 2023. LEILA DA ROCHA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Table with columns: Termo aditivo, Contratante, Contratada, Objeto, Prazo de vigência, Prazo de execução, Data assinatura. Details addendum for contract 81/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Table with columns: Termo aditivo, Contratante, Contratada, Objeto, Prazo de vigência, Prazo de execução, Data assinatura. Details addendum for contract 36/2023.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de produtos que compõe benefício auxílio natalidade e cobertores para distribuição a população em situação de vulnerabilidade social fornecido pela Secretaria de Assistência Social conforme necessidade mediante solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº42/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Table with columns: Ata nº, Empresa Detentora, CNPJ Nº, Valor R\$. Lists registered prices for FAROL IND E COM LTDA, M.L.COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, NAIZ & SILVA LTDA, POLO REPRESENTACOES LTDA, ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br São Jorge D' Oeste/Pr, 15/06/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestras e cursos/capacitação em formato presencial, a serem realizados em data, local e horário a serem confirmados, incluindo o fornecimento de som e iluminação caso necessário. DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas. (PARA todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).)

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná. www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de junho de 2023. SERGIO FAUST – Prefeito Municipal